

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

Portaria IFPE nº 883, de 17 de agosto de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23294.019897/2022-89 com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores constantes no ANEXO desta Portaria para constituírem a **Comissão Própria de Avaliação (CPA)** desta Instituição Federal de Educação.

Art. 2º Compete à CPA do IFPE:

- I. Coordenar a avaliação interna e articulá-la à avaliação externa em conjunto com os responsáveis pelas avaliações das comissões externas.
- II. Acompanhar a execução da Política Institucional, observada a legislação pertinente.
- III. Conduzir os processos de avaliação interna.
- IV. Sistematizar os processos de avaliação interna.
- V. Prestar informações sobre a avaliação institucional ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, sempre que solicitadas, observando as dimensões indicadas pelo SINAES.

Art. 3º O mandato dos membros é de 3 (três) anos a contar do recebimento pela CPA de comunicação oficial encaminhada pelo dirigente máximo do *Campus*/EaD ou órgão de lotação do membro, com a indicação do integrante para compor a CPA.

Parágrafo único. Nova portaria de designação de membros não interrompe o tempo de mandato do membro indicado anteriormente.

Art. 4º A CPA será constituída por 2 (dois) representantes dos servidores técnico-administrativos por campus e Educação a Distância (EaD) que oferte curso superior; 2 (dois) representantes dos docentes por campus e EaD que oferte curso superior; 2 (dois) representantes dos discentes por campus e EaD que oferte curso superior; 2 (dois) representantes das pró-reitorias; e 2 (dois) representantes da sociedade civil.

§ 1º Os membros docentes, discentes e técnicos administrativos dos *Campi* e EaD serão eleitos por seus pares.

§ 2º Caso não haja candidatos para as representações docentes, discentes e técnicos administrativos, a Direção-Geral do *Campus* ou da EaD deverá indicar os representantes

§ 3º Os representantes das Pró-Reitorias e da sociedade civil organizada serão indicados pela Reitoria.

Art. 5º Os trabalhos da CPA serão considerados prioritários para seus membros sobre quaisquer outras atividades da Instituição, exceto convocações por parte dos diretores-gerais.

Art. 6º A CPA se reunirá ordinariamente 4 (quatro) vezes ao ano e extraordinariamente por convocação do/a presidente ou por solicitação da maioria simples de seus representantes.

§ 1º Será destituído da Comissão o representante que faltar às reuniões ordinárias 3 (três) vezes, consecutivas ou não, a cada 12 (doze) meses e não apresentar justificativas de acordo com o Regimento Interno da CPA.

§ 2º A reunião terá início com a presença da maioria simples de seus membros, nos primeiros 15 (quinze) minutos do horário estabelecido para início; após, com qualquer número de presentes.

§ 3º O quórum será apurado no início da reunião pela assinatura dos membros na ata de presença.

§ 4º Será dispensada a assinatura em ata de presença nas reuniões realizadas por videoconferência.

§ 5º As reuniões ordinárias serão realizadas nos dias e horários estabelecidos no calendário de reuniões da CPA, a ser planejado semestralmente, e a constar na ata de registro das reuniões.

Art. 7º Todas as votações que se fizerem necessárias deverão acontecer nas reuniões, sendo consideradas válidas, quando computados os votos da maioria simples dos membros da CPA presentes à reunião.

Parágrafo único. O processo de votação será em aberto e nominal.

Art. 8º Serão lavradas atas de todas as reuniões ordinárias e extraordinárias, que, após aprovadas e arquivadas, poderão ser disponibilizadas para consulta a qualquer pessoa interessada, mediante solicitação devidamente protocolada nos meios oficiais.

Art. 9º A CPA poderá solicitar a criação de grupos de trabalho que a auxiliem em ações específicas.

Parágrafo único. A Comissão poderá ter até 10 (dez) Grupos de Trabalho (GT), de caráter provisório, com duração até a conclusão da ação para a qual foi designado e carga horária semanal definida, contendo até 7 (sete) membros em cada GT.

Art. 10. É vedada a comunicação, delegação de ações e pronunciamentos em nome da CPA, sem prévia anuência do(a) Presidente da Comissão.

Parágrafo único: Fica vedada também a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do(a) Presidente da Comissão.

Art. 11. As horas dedicadas às atividades da CPA só poderão ser contabilizadas pelos membros por meio da comprovação de sua frequência às reuniões mensais da setorial e ordinárias, ou nos grupos de trabalhos, por meio das atas de registro e frequência das reuniões.

Art. 12. Os representantes da CPA dos segmentos docente e técnico-administrativo terão assegurada uma carga horária de trabalho, tanto no trabalho presencial quanto no teletrabalho, a ser dedicada às atividades da Comissão, de acordo com o seu Regimento Interno.

Art. 13. Os representantes do segmento discente também farão jus a uma carga horária relativa à sua participação em atividades que fazem parte da rotina da Comissão, com emissão de declaração emitida ao final do ciclo de participação, de acordo com o Regimento Interno da CPA.

Art. 14. Para o cumprimento de suas atribuições, a CPA contará com o apoio operacional e logístico da Reitoria.

Art. 15. Caberá à CPA, quando necessário, submeter ao Reitor a estimativa dos gastos com diárias e passagens para os membros da comissão, em observância à disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar reuniões e outras atividades por videoconferência.

Art. 16. A revisão do regimento da Comissão deverá ser realizada por iniciativa da CPA, obrigatoriamente, a cada um ciclo avaliativo, contados a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Superior.

Art. 17. O Regimento também poderá sofrer alterações e adaptações, desde que propostas oficialmente à CPA, através de documento assinado por 2/3 de seus membros ou por solicitação do Reitor do IFPE.

Parágrafo único. Qualquer alteração do regimento deverá ser submetida ao Conselho Superior, e por ele aprovada.

Art. 18. Os casos omissos ou dúvidas na aplicação do regimento serão resolvidos por meio de discussões e votação da CPA.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

Comissão Permanente de Avaliação

<i>Campus de exercício</i>	Nome	Siape/Matrícula
Afogados da Ingazeira	Joacy Vicente Ferreira	1485255

Afogados da Ingazeira	Kennedy Francys Rodrigues Damascena	3161624
Afogados da Ingazeira	Rosimere da Silva	3253353
Afogados da Ingazeira	Rodrigo Soares Cordeiro	1504422
Afogados da Ingazeira	Maria Grazielle Marques Ramos	20211LCAF0108
Afogados da Ingazeira	Josefa Rosana da Silva	20211EC-AF0176
Barreiros	Jonh Anderson Macêdo Santos	1419879
Barreiros	Rômulo Vinícius Cordeiro Conceição de Souza	1813993
Barreiros	Karla Hegeane Vieira de Lima	3252321
Barreiros	Jurandir Fragoso Crisostomo Júnior	3161072

Barreiros	Luana Barbosa da Silva	20201QU-BR0293
Barreiros	Matheus José da Silva	20191ECLBR0131
Belo Jardim	Bernardina Santos Araújo de Sousa	10955191
Belo Jardim	Alyson Celson Medeiros de Oliveira	1891760
Belo Jardim	Diego Pedro Maciel dos Santos	3006838
Belo Jardim	Sandra Maria Cassiano da Rocha	42013
Belo Jardim	Dayane Camila Nascimento Mendes	20211LM1BJ0016
Belo Jardim	Poliana Santos de Queiroz	20192EWBJ0132
Cabo de Santo Agostinho	Anna Karenina Chaves Delgado	1915207
Cabo de Santo Agostinho	Rita Rovai Castellan	1866942

Cabo de Santo Agostinho	Diogo Henrique Fernandes da Paz	2161849
Cabo de Santo Agostinho	Ivaldo José de Aguiar Júnior	1903878
Cabo de Santo Agostinho	Manoela Rodrigues de Oliveira	2170473
Cabo de Santo Agostinho	ISAIAS ANGELINO DA SILVA JUNIOR	3161374
Cabo de Santo Agostinho	Paula Aryel de Araújo Silva	20191ADCB0280
Cabo de Santo Agostinho	Guilherme Henrique de Sousa Félix	20201GTMCB0124
Cabo de Santo Agostinho	Isabela Maria de Oliveira Cruz	20211TLHCB0282
Caruaru	José Manoel de Sousa	1710865
Caruaru	Erivaldo Ferreira de Morais Júnior	1390416

Caruaru	Paulo André Lira de Carvalho	1753726
Caruaru	Andrea Carla Ribeiro Araujo de Paiva	2049782
Caruaru	Maria Eloisa Monteiro Ferreira	20201D51CR0234
Caruaru	Willian de Oliveira Pontes	20171D51CR0050
EaD	Teófilo Viturino da Silva	1718876
EaD	Filipe Valentim Bezerra	1887602
EaD	Rosa Maria Oliveira Teixeira de Vasconcelos	1748543
EaD	Thiago Ribeiro Hora	2337702
EaD	Maria Klesiane de Matos Silva	20192LMT1-RC0549
EaD	Águida Lindinês Mendes da Silva	20192LMT1-RC1480

Garanhuns	Rafael Galvão de Mesquita	2044606
Garanhuns	Manoel Alves Cordeiro Neto	1998323
Garanhuns	Fabício Leal Novaes	3219656
Garanhuns	Fernanda Cavalcante da Silva	2229736
Garanhuns	Clarissa Giselly Bezerra Vanderley	20211ADSGR0028
Garanhuns	Matheus Albuquerque de Saturno	20181EEGR0281
Igarassu	Inêz Manuele dos Santos	2169468
Igarassu	Djalma Araújo Rangel	1069756
Igarassu	André de Medeiros Brito	1260965

Igarassu	Joana Dark Andrade de Sousa	1088243
Igarassu	Azenate Maria Araújo Fontes	20212TGQIG0080
Igarassu	Simone Maria da Silva	20191TGQIG0199
Ipojuca	Alberto Antônio da Silva	1879175
Ipojuca	Edson Fernando Pereira	1811220
Ipojuca	Danielle de Farias Tavares Ferreira	1725918
Ipojuca	Lóide Alves Silveira	3007098
Ipojuca	Anandiá Bruna Silva dos Santos	20181QUIP0043
Ipojuca	Ariosvaldo Carlos de Lima	20192EMIP0068
Jaboatão dos Guararapes	Diego dos Passos Silva	2162603

Jaboatão dos Guararapes	Sérgio Torres de Santana	1820677
Jaboatão dos Guararapes	Adriana Marques de Assis	2243945
Jaboatão dos Guararapes	Graciele Maria Coelho de Andrade Gomes	1706934
Jaboatão dos Guararapes	Carlos Gabriel de Melo Neto	20221TADS-JG0037
Jaboatão dos Guararapes	Marcus Vinicius Martins de Faria	20221TADS-JG0258
Paulista	Alexandre Hochmann Béhar	1161059
Paulista	Jéssica Priscila Rivas dos Santos	1157403
Paulista	Viviane Alves de Lima Silva	1854748
Paulista	Simone Maria Machado Brandão	1515394

Paulista	Carla Karina Thorpe	20211TGPL0040
Paulista	José Augusto de Melo	20221ADSPL0368
Pesqueira	Bruno de Albuquerque Dias	1326008
Pesqueira	Elaine Maria de Oliveira Barbosa	1423961
Pesqueira	José Diogo Cavalcanti Ferreira	1746975
Pesqueira	Kelderlange Bezerra Alves	2746719
Pesqueira	Aécio Paula Pereira de Miranda	2022056
Pesqueira	Maciara Gomes Leite da Silva	1021979
Pesqueira	Vilmar Leandro de Santana	20151L1-PS0399
Pesqueira	Ítalo Lucas Duarte Monteiro	20181F2-PS0112

Pesqueira	Vanessa de Carvalho Silva	20162D5-PS0200
Recife	Gutenberg Xavier da Silva Barros	1542925
Recife	Heloisa de Melo Rodrigues	1617336
Recife	Luciana Lima Monteiro	1205805
Recife	Tiago de Sousa Antonino	1858565
Recife	Vilmar Santos Nepomuceno	1958782
Recife	Elisama Bezerra Cavalcanti	1668093
Recife	Josiel Sobral de Souza	1979879
Recife	Idelvar Idelfonso da Costa	275237

Recife	Luiz Henrique de Souza Silva	275654
Recife	Juliana Gomes das Oliveiras	2169801
Recife	Denise Aquino de Oliveira	20211I5-RC0121
Recife	Anderson Batista Ferreira da Silva	20192Y6-RC0175
Recife	Alexandre Bernardo dos Santos	20122EPC-RC0024
Recife	Amanda Maria Pereira Guerra	20201EMRC0361
Recife	Kerolayne Rodrigues Lima	20202Q5-RC0135
Reitoria	Zilmara Peixoto Nakai	2318826
Reitoria	Rodrigo José de Albuquerque Marinho Ataíde dos Santos	1804812
SENAI	Patrícia de Souza Leão Batista	712.063.964-15

SENAI	Júlio César de Lima Lopes	653.230.684-34
Vitória de Santo Antão	Danilo Pinheiro da Cunha	1152123
Vitória de Santo Antão	Geórgia Maria Carvalho Lima	1857020
Vitória de Santo Antão	Valéria Lopes Cruz	1973875
Vitória de Santo Antão	Ivanildo Alves de Lima Júnior	1221941
Vitória de Santo Antão	Gabryele Muniz Barbosa	20181AGVT0120
Vitória de Santo Antão	Valeska Mikaelly Batista da Silva	20191QU1VT0456

JOSE CARLOS DE SA JUNIOR
Reitor



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.planejamento.gov.br/publicacao/detalhar/136293>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe